



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE, NA FORMA ABAIXO

Ao primeiro dia do mês de julho de 2020, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Titular, o Sr. **WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Waldemar Jardins Maués, nº 697, Condomínio Vila Gaia, Bairro Colônia Japonesa, CEP: 69.098-455, portador da C.I. nº 1480575-8 – SSP/AM, e do CPF nº 708.632.962-20 e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficentes de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo – SP, com Unidade de Operação situada em Manaus/AM, Rua Paxiúbas, 215 - Conjunto Kissia - Dom Pedro, Manaus - AM, CEP.: 69040-330, neste ato representada pelo Gerente Regional Norte, o Senhor **GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO**, brasileiro, casado, economista e bacharel em Direito, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da C.I. nº 019772 – SEGUP/AP, e do CPF nº 316.141.832-87, residente e domiciliado em Belém/PA, com escritório na Rua dos Mundurucus, nº 2710, bairro Cremação, CEP.: 66040-033, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, elaborado minuta aprovada pela PGE no Processo nº 01.01.014101.104349/2019-67/SEFAZ, e em consequência do Edital de Credenciamento nº 001/2019, que se regerá pelo o disposto na Lei nº 11.788/2008, pelas normas da Lei nº 8.666/93, bem como da Portaria nº 046/2020 – GSEJUSC, publicada no D.O.E. do dia 02/04/2020, e ainda as informações contidas no Processo nº 01.01.021101.000001425/2020 – SEJUSC (013102.0002948/2020-CSC), nos termos e condições abaixo:

DS
WASDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por força deste Contrato o **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de recrutamento de estagiários para a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019 - SEFAZ e Projeto Básico, ambos constando do Processo, os quais se encontram devidamente rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcrito.

DS
EJSP





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO é única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deverá:

- I. Cumprir integralmente as determinações da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- II. Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- III. Recrutar, cadastrar, e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- IV. Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
- V. Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 (três) dias úteis após a solicitação daquele;
- VI. Providenciar o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação;
- VII. Expedir, ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VIII. Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela CONTRATANTE, o cálculo da bolsa de estágio e auxílio-transporte, efetuando os descontos provenientes de faltas;
- IX. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- X. Informar à Contratante sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;
- XI. Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido

DS
WASDA

DS
GJSP





AMAZONAS

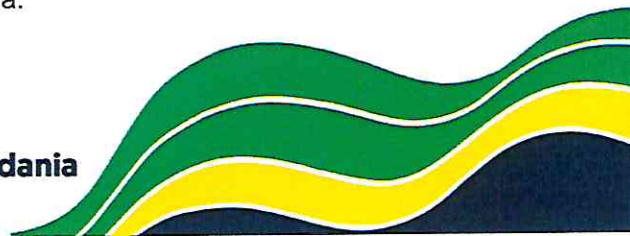
GOVERNO DO ESTADO

- pela Contratante, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da Contratante;
- XII. Efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1 (uma) semana a partir da informação, da Contratante, acerca da escolha do candidato, salvo se os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas expressamente solicitar a contratação em período inferior;
 - XIII. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;
 - XIV. Informar à Contratante imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que tenha impacto na realização do estágio;
 - XV. Encaminhar até o 5º dia útil do mês seguinte a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago pela Contratante, acompanhada de relatório nominal dos estagiários;
 - XVI. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;
 - XVII. Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
 - XVIII. Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato;
 - XIX. Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
 - XX. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
 - XXI. Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a Contratada se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação e dentro do prazo estabelecido na requisição.

DS
WASDA

DS
GJSP

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Na execução do contrato, o órgão participante deverá:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- I. Cumprir as determinações da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- IV. Notificar a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- V. Fornecer mensalmente à CONTRATADA a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxílio-transporte;
- VI. Repassar ao Contratado, mensalmente, a quantia correspondente ao valor nominal obtido referente à taxa de administração juntamente com o valor total das bolsas e auxílio transporte do mês para fazer face às despesas decorrentes do Programa de Estágio;
- VII. Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
- VIII. Selecionar os candidatos ao estágio;
- IX. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- X. Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário, bem como propiciar o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;
- XI. Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- XII. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
- XIII. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes do Projeto Básico e do Contrato.

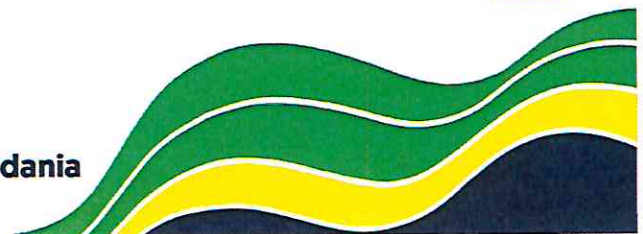
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato é improrrogável, conforme determina o item 15.4 do Edital de Credenciamento nº 001/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: A CONTRATADA fará jus ao valor de R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), por estagiário, correspondente ao custo operacional do presente contrato.

DS
WASDA

DS
GJSP





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE: A bolsa-estágio e o auxílio-transporte terão os seguintes valores:

- I. Bolsa-estágio de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), para o estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias;
- II. Auxílio-transporte de R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais, e vinte centavos), para todos os estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A bolsa-estágio e o auxílio-transporte serão pagos de maneira proporcional aos dias que o estagiário compareceu, sendo descontadas as faltas dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor referente ao auxílio-transporte corresponde a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de duas passagens de ônibus, uma para ida e outra para a volta do estagiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor auxílio-transporte estabelecido será reajustado em caso de modificação no preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCONTO: As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

Desconto da bolsa = Valor da bolsa x Total de Faltas

30 dias

Desconto do Auxílio-transporte = Valor do Auxílio-transporte x Total de Faltas

22 dias

CLÁUSULA NONA – DO VALOR: O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 92.332,80 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)** perfazendo um valor total estimado de **R\$ 1.107.993,60 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 21101, Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011; Natureza da Despesa: 33903915; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 08/06/2020 a Nota de Empenho n. ° 2020NE00276. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta da dotação que for consignada em orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula nona, mediante apresentação da Folha de Pagamento/Fatura dos Estagiários e recibo devidamente atestados pelo setor competente do **CONTRATANTE**. A aludida Folha de Pagamento/Fatura será processada e paga segundo a legislação vigente.

DS
WASDA

DS
GJSP

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal será proporcionalmente reduzido em





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ocorrência de faltas, ou caso o CONTRATADO deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Juntamente com a apresentação da Folha de Pagamento dos Estagiários/Fatura, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de regularidade, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União, não eximindo ao CONTRATADO que ostentar situação de imunidade tributária, da apresentação de documentos que comprovem tal condição junto aos referidos órgãos.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso ocorra erro ou omissão na Folha de Pagamento de Estagiário/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o CONTRATADO deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova Folha de Pagamento de Estagiário/Fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento;

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATANTE, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço.

PARÁGRAFO SEXTO: A inadimplência do CONTRATADO, quanto ao repasse das bolsas- auxílio aos estagiários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, à retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o

DS
WASDA

DS
GJSP





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO fica obrigado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Incumbe, obrigatoriamente, ao CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuições dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigado a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do Edital de Credenciamento.

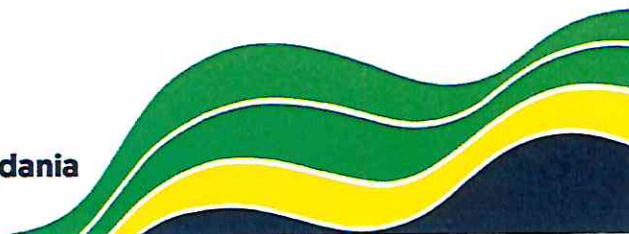
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado ao **CONTRATADO** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MULTAS: Serão aplicadas as seguintes multas:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;
- II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;
- III. 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato;

DS
WASDA

DS
EJSP





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas acima deverão ser recolhidas na rede bancária credenciada mediante DAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- I. Assunção imediata deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens I e II desta Cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item II desta Cláusula, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo ao **CONTRATADO** indicar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa

DS
WASDA

DS
GJSP





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, o **CONTRATADO** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

I. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

II. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO: O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia do CONTRATADO a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do Art. 61 da lei nº 8.666/93.

DS
WASDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previsto na Lei n.º 8.666/93.

DS
GJSP





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO está obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NORMAS APLICÁVEIS: O contrato rege-se pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e por toda a legislação aplicável a espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93 e, ainda pelo disposto na Lei Estadual nº 3.216 de 28 de dezembro de 2007, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de julho de 2020.

DocuSigned by:

William Alexandre Silva de Abreu

13A837F68F81472

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Contratante

DocuSigned by:

Giuliano de Jesus dos Santos Pinto

264041C8E20F4FD...

GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO

Gerente Regional Norte - CIEE

TESTEMUNHAS:

NOME: CLAUDIO JOSE DE LIMA FERREIRA

NOME: MAYANA VIEIRA AMORIM

CPF: 41184092249

CPF: 979.070.812 – 20

RG: 216500SSPAC

OAB/AM: 13.474

ASS:

DocuSigned by:

Cláudio José de Lima Ferreira

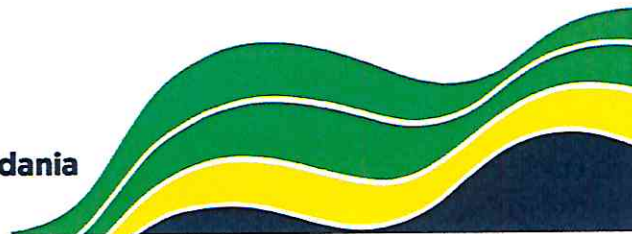
8A030150682A464

ASS:

DocuSigned by:

Mayana Vieira Amorim

AZ06192U50E849Z...





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

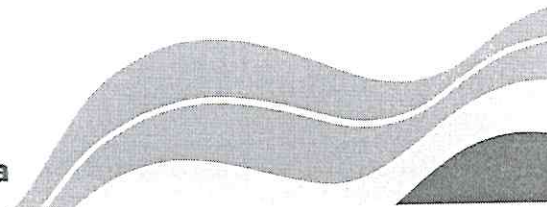
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 083/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de nº. 005/2020-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; Objeto: Prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários para atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades. Valor: R\$ 1.107.993,60 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); Prazo: 12 (doze) meses contados de 01/07/2020 a 01/07/2021. Data da Assinatura: 22/06/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011; Natureza da Despesa: 33903915; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 08/06/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00276. Processo Administrativo: 01425/2020-SEJUSC (2948/2020-CSC); Fundamento do ato: Art. 25, caput, da lei 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim. Manaus, 22 de junho de 2020.


WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 25 de junho de 2020

Número 34.276 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO Nº 42.439, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$238.979.394,68 (DUZENTOS E TRINTA E TRINTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 122 - Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 42.439, DE 25 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
10 122 0001 2003	0001 A	122	3190		385,39					
	0001 A	122	3190		137.252,91					
	0001 A	122	3190		406.501,22					
	0001 A	122	3190		9.986.588,44					
	0001 A	122	3190		65.094.309,02					
	0001 A	122	3191		8.597.814,42					
	0001 A	122	3390			1.045,00				
	0001 A	122	3390			8.192,80				
	0001 A	122	3390			14.000,00				
	0001 A	122	3390			226.469,24				
	0001 A	122	3390			9.133.528,21				
TOTAL					84.222.851,40	9.383.235,25				
TOTAL POR SECRETARIA										93.606.086,65

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
16 122 0001 2003	0001 A	122	3190		640,53					
	0001 A	122	3190		120.892,36					
	0001 A	122	3190		215.910,79					
	0001 A	122	3190		1.991.102,47					
	0001 A	122	3191		60.035,55					
	0001 A	122	3390				296.619,79			
TOTAL					2.388.581,70		296.619,79			
TOTAL POR SECRETARIA										2.685.201,49

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
16 122 0001 2003	0001 A	122	3190		2.385,30					
	0001 A	122	3190		36.158,15					
	0001 A	122	3190		945.995,13					
	0001 A	122	3190		38.279.827,62					
	0001 A	122	3191		6.018.411,53					
	0001 A	122	3390				183.292,84			
	0001 A	122	3390				1.387.600,00			
	0001 A	122	3390				1.787.839,48			
TOTAL					45.282.777,73		3.358.732,32			
TOTAL POR SECRETARIA										48.641.510,05

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2003	0001 A	122	3190		50.962,50					
	0001 A	122	3190		349.332,33					
	0001 A	122	3191		8.545,32					
	0001 A	122	3390				49.200,00			
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2005	0001 A	122	3190		231,00					
	0001 A	122	3190		4.636.249,50					
	0001 A	122	3190		69.430.910,44					
	0001 A	122	3390				20.172,03			
	0001 A	122	3390				1.182.600,00			
	0001 A	122	3390				2.069.745,08			
	0001 A	122	3390				4.711.520,00			
TOTAL					74.476.231,09		8.033.237,11			
TOTAL POR SECRETARIA										82.509.468,20

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: 1ª TA ao CG 05/2020-SEC. **Data:** 25.06.2020. **Partes:** Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural- AADC. **Objeto:** Suplementação financeira ao Contrato de Gestão n. 05/2020- SEC "Gestão da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC", compreendendo o apoio e a gestão administrativa (recursos humanos, financeiro, infraestrutura, logística e técnica) das estratégias e repasse de recursos financeiros e operacionais, bem como dos projetos e programas artísticos e culturais desenvolvidos pelo Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, de forma ordinária e extraordinária, conforme Plano de Trabalho. **Valor Global:** R\$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Dot. Orç:** UO: 20101; PT: 13.392.3303.2449.0007; ND: 33504199; FT: 01600000; 2020NE00273 de 25.06.2020, no valor de R\$ 108.750,00. Manaus, 25.06.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 12617

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: 24 TA ao CG 01/2019-SEC. **Data:** 25.06.2020. **Partes:** Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural- AADC. **Objeto:** Suplementação financeira referente a pagamento de operacionalização do Contrato de Gestão nº 01/2019 "Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC", conforme Plano de Trabalho. **Valor Global:** R\$ 90.324,00 (noventa mil, trezentos e vinte e quatro reais). **Dot. Orç:** UO: 20101; PT: 13.392.3303.2449.0007; ND: 33504199; FT: 01600000; 2020NE00274 de 25.06.2020, no valor de R\$ 90.324,00. Manaus, 25.06.2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 12622

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2020-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 29.05.2020; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a DANY KAITON PINHO DOS SANTOS; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a disposição da Cláusula Segunda do Contrato primitivo, no sentido de prorrogar em caráter excepcional o prazo de entrega do objeto contratual por 15 (quinze) dias, de 30.05.2020 para 14.06.2020; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditamento será 59 (cinquenta e nove) dias de 29.05.2020 a 27.07.2020; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública. Manaus, 29 de maio de 2020.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 12621

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 04.05.2020. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRA-PLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 026/2018, por mais 177 (cento e setenta e sete)

dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo n.º 01.01.025101.00001715.2020 - SEINFRA. Manaus, 24 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 12665

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 083/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de nº. 005/2020-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; **Objeto:** Prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários para atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades. **Valor:** R\$ 1.107.993,60 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses contados de 01/07/2020 a 01/07/2021. **Data da Assinatura:** 22/06/2020; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011; **Natureza da Despesa:** 33903915; **Fonte:** 0160, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 08/06/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00276. **Processo Administrativo:** 01425/2020-SEJUSC (2948/2020-CSC); **Fundamento do ato:** Art. 25, caput, da lei 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim. Manaus, 22 de junho de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 12618

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA Nº 084/2020 - GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de EPIs (máscaras de tecido) para atendimento do Projeto Costurando a Prevenção; **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública quando resta caracterizada a urgência no atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no artigo 4º, viabiliza a contratação direta por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus; **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 42.061, de 16 de março de 2020 e o 42.100, de 23 de março de 2020, que decretaram, respectivamente, situação de emergência na saúde pública no Estado do Amazonas e Estado de Calamidade Pública, em razão da disseminação do Corona vírus; **CONSIDERANDO** a justificativa da contratação às fls. 03/06; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 14, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 4065/2020 - CSC e 1720/2020 - SEJUSC; RESOLVE:** I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 e suas alterações c/c art. 24, IV da Lei 8.666/93, para prestação de serviços de confecção de EPIs (máscaras de tecido) para atendimento do Projeto Costurando a Prevenção; II - **ADJUDICAR** a prestação dos serviços referidos no item anterior ao **CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, Manaus, 22 de junho de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 12671



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

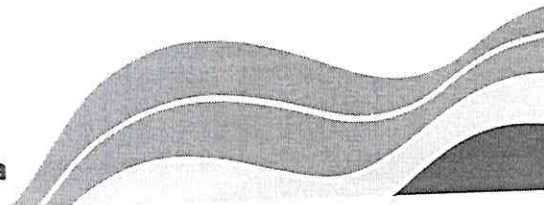
Extrato nº 083/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de nº. 005/2020-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; Objeto: Prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários para atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades. Valor: R\$ 1.107.993,60 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); Prazo: 12 (doze) meses contados de 01/07/2020 a 01/07/2021. Data da Assinatura: 01/07/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011; Natureza da Despesa: 33903915; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 08/06/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00276. Processo Administrativo: 01425/2020-SEJUSC (2948/2020-CSC); Fundamento do ato: Art. 25, caput, da lei 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim. Manaus, 01 de julho de 2020.

*Republicado por ter saído com incorreções.


WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 03 de agosto de 2020

Número 34.303 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO Nº 42.581, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$458.485,45 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2020.**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.581, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade							157.523,70			
16 122 0001 2001 0001 A 401 3390										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
1062 Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação							300.961,75			
16 126 3229 1062 0001 P 401 3390										
TOTAL										458.485,45
TOTAL POR SECRETARIA										458.485,45

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							458.485,45			
16 331 0001 2004 0001 A 401 3390										
TOTAL										458.485,45
TOTAL POR SECRETARIA										458.485,45

Protocolo 16643

DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2020O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 4003897-19.2019.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a nomeação da Impetrante, **JACKELINE ALVES GALDINO**, no cargo de Médico - Pediatra, constante do Edital nº 01/2014-SUSAM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício nº 00863/2020/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011101.00007223.2020, resolve

I - **NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: Médico - Pediatra		
1.	JACKELINE ALVES GALDINO	25.ª

II - **DETERMINAR** à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal da candidata nomeada pelo presente Decreto.**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de agosto de 2020.**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil**JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO**
Procurador-Geral do Estado do Amazonas**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**
Secretário de Estado de Saúde Interino**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 16644

DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0662270-25.2020.8.04.0001, que concedeu a tutela de urgência requerida, para determinar o restabelecimento do prazo concedido anteriormente, publicando-se novo ato de convocação da Autora, **KAROLINE FONTES COELHO**, com novo prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação nº 00701/2020, encaminhada por intermédio do

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 064/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4948/2018 - Tribunal de Contas da União - TCU - 1ª Câmara.

RESOLVE:

Constituir e Regular, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Recebimento de Bens/Equipamentos doados pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN.

NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

ORD	NOME	FUNÇÃO
01	JOSSE DOS SANTOS NASCIMENTO	PRESIDENTE
02	PATRICK LIMA DE OLIVEIRA	MEMBRO
03	ROSSICLEIDE DE SOUZA SILVA	MEMBRO

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 16472

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do dia 21.07.2020, página 17 (Poder Executivo - Sessão II), referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020-SEINFRA.

Onde se Lê: Data da Assinatura: 29.06.2020

Leia-se: Data da Assinatura: 02.07.2020

Manaus, 03 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 16484

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 02.07.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa GUILD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 036/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00002162.2020 - SEINFRA.

Manaus, 27 de julho de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 16465

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 30.07.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa EVOLUTION TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto alterar a Cláusula 7.ª do Contrato nº 006/2020-SEINFRA, em razão da mudança do Responsável Técnico da obra, a Engenheira Civil Vanessa Taube, com registro junto ao CREA/AM nº 28555/AM, RNP nº 0417081596 e CPF nº 028.144.241-06, em substituição ao Engenheiro Civil Romualdo Mota Sampaio Junior, CREA/AM nº 27054-D/AM, RNP nº 0416136664 e CPF nº 993.784.262-04. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00002896.2020.

Manaus, 31 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 16467

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 29.07.2020. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA e a empresa A.C.R. DE SOUZA-ME. OBJETO: O presente Termo tem por objeto incluir a Nota de Empenho nº 2020NE00703, emitida em 28/07/2020, à dotação do Contrato para fins de Repactuação do aludido ajuste, motivada pela superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho, que reajustou o piso salarial da categoria dos profissionais que abrangem o referido ajuste, perfazendo um valor total de R\$ 3.717,72 (três mil, setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), tudo em conformidade com as razões e documentos constantes dos autos do Processo nº 01.01.025101.00002711.2020-SEINFRA.

Manaus, 29 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 16488

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 083/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de nº. 005/2020-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; Objeto: Prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários para atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades. Valor: R\$ 1.107.993,60 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); Prazo: 12 (doze) meses contados de 01/07/2020 a 01/07/2021. Data da Assinatura: 01/07/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011; Natureza da Despesa: 33903915; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 08/06/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00276. Processo Administrativo: 01425/2020-SEJUSC (2948/2020-CSC); Fundamento do ato: Art. 25, caput, da lei 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim.

Manaus, 01 de julho de 2020.

*Replicado por ter saído com incorreções.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 16445

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 094/2020-GSEAS

DESIGNAR como FISCAIS TITULARES, os servidores ALBERTO FERREIRA LIMA NETO, ASSESSOR IV, Matrícula nº 247.845-5A, e VALDERES VIEIRA DE SOUZA, ASSESSOR II, Matrícula nº 247.844-7A, ambos lotados na GEMAP - Gerência de Material e Patrimônio, para, a partir de 01/06/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 002/2020-SEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e a empresa ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO - ME.

Manaus, 24 de julho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 16433

PORTARIA Nº138/2020-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e diárias a seguir:

Nome e Cargo: Vanessa Andrade Barroso / Assessor II

Nome e Cargo: Ana Claudia Soares da Rocha / Assessor I